



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC AFETADAS POR DESASTRE NATURAL – COBRADE 1.3.2.1.4 (CHUVAS INTENSAS), COM OCORRÊNCIA ASSOCIADA DE DESASTRES HIDROLÓGICOS E GEOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, ERANE DAS GRAÇAS LORENZETTI PICKLER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Portaria nº 260/MDR, de 02 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO a ocorrência de forte temporal com chuvas intensas e contínuas, registrado no dia 12 de janeiro de 2026, que atingiu diversas comunidades do Município de Rio Rufino/SC;

CONSIDERANDO que o evento climático se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, tendo como evento principal o desastre meteorológico – Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), com ocorrências associadas de:

- Desastres Hidrológicos: Inundação (1.2.1.0.0), Enxurrada (1.2.2.0.0) e Alagamento (1.2.3.0.0);
- Desastre Geológico: Deslizamento (1.1.3.2.1);

CONSIDERANDO os danos significativos à infraestrutura pública, especialmente em estradas municipais, acessos rurais e rodovias, bem como a destruição total de 04 (quatro) pontes, ocasionando isolamento de comunidades, prejuízos à mobilidade, riscos à segurança da população e impactos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a interdição temporária da Rodovia SC-112, no trecho entre Rio Rufino e Urupema, em razão de deslizamentos de terra, queda de árvores e risco iminente aos usuários da via;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas, operacionais e financeiras para resposta ao desastre, reabilitação do cenário e restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Rio Rufino/SC afetadas pelo desastre natural ocorrido em 12 de janeiro de 2026, em razão de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atuação nas ações de:

- I – resposta ao desastre;
- II – assistência à população afetada;
- III – reabilitação do cenário;
- IV – reconstrução e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil autorizados, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;
- II – utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. O agente público que se omitir injustificadamente no cumprimento das ações necessárias à segurança da população responderá nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso persistam as condições que ensejaram sua edição.

Rio Rufino/SC, 13 de janeiro de 2026.

ERANE DAS GRAÇAS LORENZETTI PICKLER
Prefeita do Município de Rio Rufino/SC